

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dez postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional. (Aviso n.º 142/2022)

ATA NÚMERO UM

Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, na sala anexa ao gabinete da Direção da Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira, pelas catorze horas e trinta minutos, sob a presidência da presidente do júri, Maria de Fátima Albuquerque S. Oliveira Guerreiro, Subdiretora, reuniu o júri do concurso composto pelos seguintes elementos:

Vogais efetivos

- Maria de Lurdes Barata Oliveira Serra Silva, Adjunta do Diretor
- Francisca Mariana Luz Latas Brás, Encarregada Operacional

Vogais suplentes

- Rui Pedro Broco Raposo, Adjunto do Diretor
- Maria Adelaide Duarte Marques Lourenço, Assessora

Ponto um - Definição de critérios de seleção a aplicar na avaliação curricular;

Ponto dois – Definição de critérios de desempate

Ponto um: Por unanimidade, deliberaram os presentes que a **Avaliação Curricular (AC)** visará analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e são os seguintes:

Habilitação Académica de Base (**HAB**), Experiência Profissional (**EP**) e Formação Profissional (**FP**) de acordo com a seguinte fórmula: **AC = (HAB+4EP+2FP)/7**

Habilitação académica de base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 Valores – 11.º, 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhe sejam equiparados ou habilitação de grau académico superior;
- 16 Valores – 9.º ano de escolaridade;
- 12 Valores – escolaridade obrigatória quando inferior ao 9.º ano de escolaridade.

Experiência Profissional (EP) – Tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria de acordo com a seguinte pontuação:

- 20 Valores — 2 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- 16 Valores — entre 1 e 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- 12 Valores — menos de 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;



d) 10 Valores — Sem experiência profissional no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

Formação Profissional (FP) — formação profissional diretamente relacionada com a área funcional a recrutar.

- a) 20 Valores — Formação relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
- b) 18 Valores — Formação relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais;
- c) 14 Valores — Formação relacionada com a área funcional, num total de 8 horas ou mais;
- d) 10 Valores — Sem formação.

Ponto dois: Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os seguintes:

A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

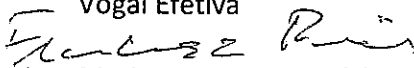
- a) Valoração da Experiência Profissional (**EP**)
- b) Valoração da Formação Profissional (**FP**)
- c) Valoração da Habilitação Académica de Base (**HAB**)
- d) Idade (candidato(s) com mais idade)

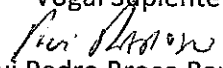
Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada nos termos da lei.

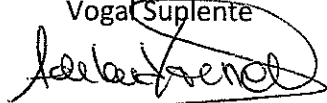

(Maria de Fátima Albuquerque Oliveira Guerreiro)


Vogal Efetiva


(Maria de Lurdes Barata Oliveira Serra Silva)

Vogal Efetiva

(Francisca Mariana Luz Latas Brás)

Vogal Suplente

(Rui Pedro Broco Raposo)

Vogal Suplente

(Maria Adelaide Duarte Marques Lourenço)